PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.583, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 1.342, DE 23 DE JULHO DE 2021."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 19, do Decreto nº 1.342, de 23 de julho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 19.** É terminantemente proibida a exposição e venda de fogos de artifício, cigarros ou similares, remédios medicinais, fármacos de qualquer espécie, preparados medicinais manipulados, substâncias ou preparados reembalados, ou qualquer outro produto inadequado para a segurança do consumidor definido pelo setor de vigilância sanitária."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente